PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DA DESPESA / EMPENHO N. 175
DATA: 18/06/2018
CONCEDENTE: Câmara Municipal de Barra do Turvo
RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO: Lilian Kelly Araújo
ORDENADOR DA DESPESA: Elcio Silva Reis

Tratam os autos da prestação de contas do Processo de Adiantamentos, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Analisando o presente processo de adiantamento, verificou-se que a prestação de contas foi realizada em 27/07/2018, caracterizando 10 (dez) dias de atraso, descumprindo o previsto no Art. 27, da LM 508/2015, como segue:

> *"**Art. 27.** O prazo para aplicação do valor recebido, bem como de sua prestação de contas será de 30 (trinta) dias calendário, contados da data da retirada de cheque/transferência junto a Divisão de Tesouraria, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento, nem passá-lo de um exercício para o outro".*

Constatou-se também, que o Setor Contábil solicitou em 26/07/2018, através do Memorando n. 12/2018, que a responsável pelo adiantamento prestasse contas no prazo de 03 (três) dias úteis do referido adiantamento, conforme Art. 36, I, da LM 508/2015, sendo tal solicitação atendida imediatamente em 27/07/2018.

Entretanto, a LM 629, de 05 de junho de 2018, prevê em seu Art. 1º, como segue**:**

> ***"Art. 1º** Na contagem de prazos administrativos, computar-se-ão somente os dias úteis."*

Sendo assim, após o recebimento do referido processo, o setor contábil vistoriou e certificou que foi realizado de acordo com a previsão orçamentária e consta a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela legislação vigente (Lei Municipal n. 508, de 02 de junho de 2.015 e a Lei Municipal n. 629, de 05 de junho de 2018).

Considerando assim, **REGULAR** em forma e conteúdo a presente Prestação de Contas de Adiantamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Barra do Turvo, 06 de agosto de 2.018.

Eni Maria dos Santos
Responsável Pelo Controle Interno

De Acordo.
Aprovada a presente prestação de contas.
Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Barra do Turvo, 06 de agosto de 2.018.

Elcio Silva Reis
Presidente